



of. 1085/10 - 27/05 - Prefeitura; of. 1086/10 - 27/05 - Albuquerque

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5092 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO Nº 158/10

Protocolo Nº 869/2010
Campo Mourão, 18/05/2010 Horas 13:41

Slim
PROTOCOLISTA

| | UNANIMIDADE | MAIORIA |
|-----------------------------------|-------------|---------|
| APROVADO POR | X | |
| REJEITADO | | |
| RETIRADO | | |
| Sala das Sessões <u>2405/2010</u> | | |
| <u>[Signature]</u> PRESIDENTE | | |

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

.....
[Signature]
PRESIDENTE

Com fulcro no Artigo 137, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR MUNICIPAL - NELSON JOSÉ TURECK**, solicitando através da Secretaria competente que seja respondido as seguintes informações:

- Existe a possibilidade de ser realizada a limpeza do mato existente nas calçadas de todo o Jardim Francisco Ferreira Albuquerque?

- Quando poderá ser realizada a notificação dos proprietários dos terrenos baldios existentes no Jardim Francisco Ferreira Albuquerque? Após tal notificação, se não ocorrida a limpeza devida, quando o Município pode dar início à limpeza necessária dos terrenos em que não há construção, de forma a cobrir a permanência de desocupados que ficam escondidos no meio do alto mato?

Solicitamos que sejam tomadas as providências cabíveis com a máxima urgência.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição se faz pertinente considerando que no referido bairro existem vários terrenos baldios com mato muito alto que veem servindo de abrigo para desocupados e drogados. Além disso, o excesso de mato faz com que haja a proliferação maciça de insetos e animais peçonhentos, causando transtornos a todos os moradores.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 17 de maio de 2010.

158/10
Obs: Enviar cópia Presidente Ass. Mor. Albuquerque

[Signature]
DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
Vereador PMDB



[Signature]

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

- () não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
() existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Não
() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- () não há qualquer óbice.
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
() **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- () Não há qualquer óbice.
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - n.º.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
() **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**
() **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão, 20 de maio de 2010.



ELIAS DA SILVA

Chefe da Divisão Legislativa





445/2010 - 16/03 - INDICAÇÃO - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS DOS TERRENOS BALDIOS, APÓS SE NÃO HOUVER COLABORAÇÃO QUE EFETUADA A LIMPEZA E DEBITADAS AS DESPESAS PARA OS PROPRIETÁRIOS DOS LOTES DE TODO O JARDIM FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE QUE SEJA PRINCIPALMENTE PARA DAR BOM EXEMPLO, ROÇADO NOS LOTES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.



2
06/01/10



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 20 / 05 / 2010.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº _____ /2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____ /2010 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____ /2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____ /2010 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____ 869 /2010 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____ /2010 |
| <input type="checkbox"/> Outros _____ /2010 | <input type="checkbox"/> Moção nº _____ /2010 |

AUTOR (ES): Dr. Braldo

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 21 / 05 / 2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
 Procurador Parlamentar
 Oab/Pr 29.391